

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.03.001-DL

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE identifica a necessidade imperativa de adquirir Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13kg, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente as demandas diárias e operacionais de todas as suas dependências. Esta aquisição é crucial para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, que incluem o preparo de refeições em programas de assistência social, eventos comunitários, atividades educacionais, entre outras ações que dependem diretamente do fornecimento de gás de cozinha como fonte de energia.

A expectativa é que o fornecimento de GLP possibilite que a Secretaria mantenha suas operações culinárias e de aquecimento, cruciais para a execução de suas funções sociais, sem interrupções, assegurando assim o bem-estar e a assistência adequada à população atendida. Diante de um cenário onde a interrupção no fornecimento desse insumo poderia prejudicar a oferta de programas essenciais à comunidade, torna-se evidente a importância estratégica deste serviço.

Além disso, a escolha pelo GLP em botijões de 13kg baseia-se na praticidade de armazenamento e na flexibilidade de uso que esses recipientes oferecem, adequando-se às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria, bem como atendendo às exigências de segurança e eficiência energética. A demanda anual estimada de 70 botijões foi cuidadosamente calculada considerando a utilização histórica e as projeções de atividades futuras, visando evitar excessos que impliquem em armazenamento desnecessário ou escassez que possa interromper as operações da Secretaria.

Por fim, esta contratação está alinhada com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir não apenas a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, mas também a otimização dos recursos públicos através de uma gestão eficiente da demanda por GLP. Considerando o interesse público envolvido e a busca pela melhor solução possível, conclui-se pela elevada importância e urgência desta contratação para o Município de Chorozinho-CE.

#### 2. Área requisitante

| Área requisitante                     | Responsável             |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Assistencia Social | Waldeval de Sousa Silva |



### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a solução escolhida atenda à necessidade pública com eficiência, qualidade e sustentabilidade. Observando as leis e regulamentações específicas, considera-se essencial estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, integrando práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Desta forma, além de alinhar-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, busca-se promover uma contratação que reflita a conscientização ambiental e o comprometimento com a eficiência energética e a minimização de impactos ao meio ambiente.

#### Requisitos Gerais

- Qualidade do gás de cozinha (GLP) envasado, garantindo seu padrão de pureza e adequação às normas técnicas vigentes.
- Compatibilidade dos botijões de 13kg com as normativas nacionais de segurança e transportabilidade.
- Capacidade dos fornecedores em atender às demandas quantitativas e temporais estipuladas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

#### Requisitos Legais

- Conformidade do produto e do fornecedor com a legislação brasileira aplicável ao GLP, requisitos da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e normas técnicas da ABNT.
- Atendimento às normativas de segurança e armazenagem especificadas para o GLP, incluindo diretrizes para a prevenção de acidentes e vazamentos.
- Cumprimento das condições fiscais e tributárias para fornecimento ao setor público.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Promover práticas que minimizem o impacto ambiental na produção, distribuição e utilização do GLP.
- Garantia de procedimentos para recolhimento e reciclagem de botijões danificados ou fora de uso, em conformidade com princípios de logística reversa.
- Encorajamento a fornecedores que adotem medidas de redução de emissões de gases do efeito estufa e melhoria na eficiência energética.

#### Requisitos da Contratação

- Disponibilização de documentação comprobatória da qualidade do GLP e da conformidade com todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- Possuir sistema de gestão de qualidade certificado, preferencialmente ISO 9001, para os processos de envasamento e distribuição de GLP.
- Capacidade de fornecimento contínuo e adaptável às variações de demanda da Secretaria, sem prejudicar a regularidade do atendimento.
- Apresentação de planos de emergência e segurança, detalhando as ações para mitigação de riscos associados ao armazenamento e manuseio do GLP.



Para o efetivo atendimento da necessidade especificada, enfatiza-se a importância da seleção de uma proposta que não apenas atenda aos requisitos técnicos e legais, mas que também demonstre um compromisso com a sustentabilidade. Os requisitos listados são essenciais para garantir um fornecimento seguro, eficiente e responsável de GLP envasado, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social com o mínimo impacto ambiental possível. Desta forma, busca-se evitar a inclusão de especificações excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e isonomia preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Após uma análise detalhada do mercado fornecedor de GLP (gás liquefeito de petróleo) envasado em botijões de 13kg, é possível identificar as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a aquisição do GLP diretamente de distribuidoras ou revendedoras autorizadas. A vantagem desta abordagem é a possibilidade de negociação de preços e condições de entrega específicas, que podem ser mais ajustadas às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.
- **Contratação através de terceirização:** Esta solução contempla a contratação de uma empresa que não apenas fornece o gás de cozinha, mas também oferece serviços adicionais, como a manutenção e substituição dos botijões, além de garantir a segurança e o cumprimento das normas técnicas de armazenamento. Esta opção pode ser especialmente útil para órgãos que não possuem expertise ou recursos para gerir de forma eficiente a logística e a segurança do armazenamento de GLP.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos ou a adesão a contratos de consórcios públicos, possibilitando o aproveitamento de condições mais vantajosas devido à economia de escala.

Considerando as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, que envolvem a aquisição de uma quantidade específica de botijões de gás para atender a demanda anual de sua operação, avalia-se que a **contratação direta com o fornecedor** se apresenta como a solução mais adequada. Esta opção permitirá à Secretaria negociar diretamente com os fornecedores, buscando as melhores condições de preço, entrega e garantias, além de estabelecer um relacionamento direto com o fornecedor que pode ser benéfico para questões de rapidez na substituição e manutenção dos botijões. Adicionalmente, a Secretaria possui capacidade de armazenamento adequada e segue rigorosamente os requisitos de segurança, o que minimiza a necessidade de serviços adicionais que seriam ofertados na terceirização.

#### 5. Descrição da solução como um todo

Conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a descrição da solução como um todo inclui o delineamento de todas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável. Levando em



consideração as particularidades e necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, a aquisição de gás de cozinha envasado (GLP) armazenado em botijões de 13kg demonstra-se não apenas como uma medida adequada, mas a solução mais apropriada diante das opções disponíveis no mercado.

Esta escolha é fundamentada sob múltiplos aspectos. Primeiramente, a análise de mercado realizada, que incluiu consultas a fornecedores e revisão de contratações anteriores similares (conforme a metodologia descrita no Art. 23, § 1º da Lei), indicou que a opção pelo GLP em botijões de 13kg é a mais econômica e viável logisticamente para a Administração Pública, assegurando-se, desta forma, a observância aos princípios da economicidade e eficiência, tal como mencionado no Art. 5º da mesma legislação.

Além disso, o GLP envasado em botijões de 13kg é amplamente utilizado no Brasil, oferecendo uma rede de distribuição eficiente que garante a continuidade do serviço, sem interrupções, crucial para as atividades da Secretaria, cumprindo com o objetivo de garantir o interesse público, como estabelece o Art. 11 da Lei Nº 14.133. Este formato de aquisição também atende às normas técnicas e de segurança, aspectos essenciais conforme detalhado nos requisitos específicos para armazenamento e manuseio do produto, minimizando riscos para a administração pública e os usuários finais.

Adicionalmente, considerando-se as questões de sustentabilidade e impacto ambiental delineados na Lei, ao se optar pela aquisição de GLP – um hidrocarboneto de baixa emissão –, a Administração Pública alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), contribuindo, ainda que de maneira indireta, para a redução do impacto ambiental em suas operações.

Portanto, a aquisição de gás de cozinha envasado (GLP), armazenado em botijões de 13kg, é confirmada como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. Esta escolha satisfaz não somente as exigências operacionais e de segurança estipuladas pela legislação pertinente, mas também as prerrogativas de economicidade, eficiência, e sustentabilidade preconizadas pela Lei Nº 14.133, garantindo assim uma gestão de recursos públicos efetiva e responsável.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | QTD.   | UND.    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1                                                                                                                                                                                                      | AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE | 70,000 | Unidade |
| Especificação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |                                                                                                                                                                                         |        |         |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------|------|---------------|----------------|
|------|-----------|------|------|---------------|----------------|



| ITEM                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | QTD.   | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                      | AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE | 70,000 | Unidade | 114,50        | 8.015,00       |
| Especificação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |                                                                                                                                                                                         |        |         |               |                |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral com o objetivo de fomentar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, nesse processo de aquisição optou-se pelo parcelamento em lotes do objeto, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica do mesmo.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análises detalhadas, concluiu-se que o objeto da licitação, aquisição de gás de cozinha envasado em botijões de 13kg, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Essa divisão não compromete a integridade do GLP fornecido, mantendo sua qualidade e segurança de uso.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes foi considerada tanto técnica quanto economicamente viável. A fragmentação da demanda em lotes permite que diferentes fornecedores, inclusive de menor porte, possam participar da licitação, sem que isso impacte negativamente na qualidade do GLP adquirido ou nos custos finais para a Administração. Estudos de mercado demonstraram que essa divisão poderia inclusive resultar em preços mais competitivos.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento em lotes não resultaria em perda significativa de economia de escala. A quantidade total estimada de botijões de gás permite a divisão em lotes sem um aumento proporcional nos custos, mantendo-se, portanto, a eficiência na aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento atende diretamente aos objetivos de ampliar a competitividade e aproveitar de forma mais abrangente o mercado fornecedor de GLP. Permitir a participação de mais fornecedores potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, além de fomentar o mercado local e regional.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento foi embasada rigorosamente por uma análise técnica e mercadológica, levando em consideração a divisibilidade do objeto, sua viabilidade econômica, a não perda de economia de escala e, principalmente, a maior competitividade e diversificação do fornecimento. A estratégia de loteamento viabiliza a participação de um espectro maior de licitantes, promovendo a concorrência e potencializando a economicidade da contratação.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico fornecedor de GLP, como comprovado pelo levantamento de mercado. Este evidenciou um número suficiente de fornecedores qualificados para atender às necessidades da Administração Pública, justificando a divisão em





lotes como estratégia para inclusão de fornecedores de diferentes capacidades operacionais.

- **Consideração de Lotes:** Após a avaliação do volume da aquisição e da capacidade de entrega dos fornecedores identificados no estudo de mercado, decidiu-se pela adoção de lotes na licitação. Esta estratégia visa não somente a inclusão de fornecedores com diferentes portes, mas também a garantia de um fornecimento mais estável e distribuído ao longo do período contratual.

Portanto, o parcelamento em lotes do objeto desta licitação foi definido com base em sólidos critérios técnicos e econômicos, orientados pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e respaldados por uma rigorosa análise de mercado. Tal decisão pauta-se pelos princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, refletindo o compromisso da Administração com a gestão eficaz e transparente dos recursos públicos.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de gás de cozinha envasado (GLP), especificamente armazenado em botijões de 13kg para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. A necessidade de aquisição deste insumo foi previamente identificada durante a fase de planejamento e integrada ao plano como uma das ações estratégicas necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria ao longo do ano.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete uma análise detalhada das demandas da Secretaria, bem como um estudo sobre a melhor forma de atendimento a essas necessidades. O plano considerou tanto a estimativa de consumo anual, baseada na demanda histórica, quanto as potenciais economias decorrentes da contratação planejada. Esse cuidadoso planejamento visa assegurar a eficácia das ações da Secretaria, ao mesmo tempo em que promove a economicidade e a eficiência no gasto público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O processo de contratação ora em discussão está, portanto, diretamente vinculado ao cumprimento dos objetivos estratégicos delineados no plano anual da entidade. Esta congruência entre a contratação específica e o planejamento estratégico global não apenas reforça o compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, mas também garante a aplicação efetiva dos recursos públicos de forma alinhada às necessidades reais e prioritárias da comunidade servida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da aquisição de gás de cozinha envasado (GLP) em botijões de 13kg objetiva assegurar o fornecimento contínuo e adequado do insumo necessário para o atendimento das demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. Ancorados nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, e



desenvolvimento nacional sustentável, os resultados pretendidos com esta contratação são multifacetados, conforme descrito a seguir:

1. Continuidade dos Serviços Públicos: Garantir que as atividades dependentes do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas às refeições e eventos promovidos pela Secretaria, não sofram interrupções, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
2. Eficiência e Economicidade: Atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social com a melhor relação custo-benefício, visando à otimização dos recursos públicos, conforme orienta o Art. 6º, inciso I, e Art. 26 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da busca por propostas que gerem economia para a administração pública, sem prejuízo da eficiência da contratação.
3. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Promover o desenvolvimento nacional sustentável por meio do incentivo às práticas e tecnologias que minimizem o impacto ambiental e favoreçam a economia de energia e recursos, alinhado ao Art. 5º da Lei 14.133/2021. Nesta perspectiva, prioriza-se a escolha por fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis.
4. Segurança e Conformidade: Assegurar que todos os requisitos técnicos, de segurança e regulatórios sejam plenamente atendidos, de acordo com as legislações vigentes e as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e manipulação de gases inflamáveis, garantindo a integridade física dos envolvidos e das instalações da Secretaria.
5. Transparência: Realizar o processo de contratação de modo transparente e isonômico, permitindo a ampla participação de fornecedores qualificados e promovendo a competitividade, conforme preconiza o Art. 4º e Art. 26 da Lei 14.133/2021, fortalecendo o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
6. Fortalecimento do Mercado Local e Regional: Sempre que possível, estimular a economia local e regional por meio da seleção de fornecedores que possam atender à demanda estimada, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município de Chorozinho-CE e região, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, espera-se que esta contratação contribua para uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, refletindo positivamente no bem-estar da população atendida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, garantindo atendimento de suas necessidades com qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental.

## 11. Providências a serem adotadas

Com o objetivo de garantir a eficiência e a eficácia da contratação de aquisição de gás de cozinha envasado (GLP) em botijões de 13kg para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realizar uma pesquisa de mercado aprofundada para atualização dos valores de referência e assegurar que a estimativa do valor da contratação esteja alinhada com os preços praticados no mercado, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolver e implementar um plano de capacitação direcionado aos servidores



responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, focando nos aspectos técnicos relacionados à segurança e ao armazenamento adequado dos botijões de gás, conforme requisitos detalhados na seção de Requisitos da Contratação e alinhado ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

- Estabelecer e documentar procedimentos operacionais para a inspeção periódica dos botijões de gás e da área de armazenamento, visando identificar e mitigar riscos à segurança, em consonância com os requisitos de segurança e armazenamento descritos previamente e com as normas técnicas aplicáveis.
- Elaborar e implementar um plano de emergência e evacuação para o caso de vazamentos de gás ou incêndios, incluindo treinamento da equipe e realização de simulações periódicas, garantindo a integridade física dos envolvidos e a continuidade das operações da Secretaria, em cumprimento ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021 acerca das medidas de segurança.
- Assegurar que todos os procedimentos e requisitos técnicos sejam devidamente documentados no Termo de Referência, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo base sólida para o processo licitatório e para a gestão contratual subsequente.
- Incluir, no processo de licitação, critérios de avaliação que priorizem fornecedores com políticas de responsabilidade social e ambiental, em linha com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável enfatizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Adotar medidas que assegurem a observância das normas municipais e estaduais, especialmente aquelas que possam impactar diretamente a contratação, garantindo total conformidade com a legislação vigente e com a Lei nº 14.133/2021.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise da viabilidade da adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gás de cozinha envasado (GLP) armazenado em botijões de 13kg foi minuciosamente conduzida com fundamentação na jurisprudência da Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após avaliação detalhada, chegou-se à conclusão de que a não adoção desse sistema é a decisão mais adequada para esta contratação específica, pelas seguintes razões:

1. **Especificidade da demanda:** Conforme descrito no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, além de estimar unidades e quantidades de acordo com o consumo e utilização prováveis. A demanda anual estimada de 70 botijões de gás para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho-CE caracteriza-se como uma especificidade que não se alinha à natureza e aos objetivos do sistema de registro de preços, onde a flexibilidade e a repetição na aquisição dos bens ou serviços são preponderantes.
2. **Volume de aquisição:** A estimativa de consumo anual da secretaria não justifica a adoção de um sistema de registro de preços, considerando o volume limitado de aquisição. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 83, explicita que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, porém não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Neste contexto, a adoção de um processo de dispensa eletrônica, com base na fundamentação legal Art. 75, inciso II, revela-se mais adequada e econômica para o atendimento das necessidades específicas da





Secretaria.

3. **Agilidade no processo:** Dada a natureza essencial do GLP para as atividades da Secretaria, a agilidade na aquisição é um fator crítico. Segundo os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência e de celeridade, optou-se por um procedimento de contratação que permita uma resposta rápida às necessidades da Secretaria, sem os trâmites procedimentais mais demorados que acompanham a constituição e gestão de uma ata de registro de preços.
4. **Racionalidade Econômica:** A avaliação econômica, embasada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que o volume de aquisição previsto não se beneficia das economias de escala tipicamente associadas ao sistema de registro de preços. Além disso, a pesquisa de mercado realizada proporcionou a identificação de fornecedores com preços competitivos e condições de entrega que atendem à demanda atual, sem a necessidade de compromisso de longo prazo que o registro de preços implicaria.

Portanto, considerando as particularidades da contratação em questão e os objetivos de promover a eficiência, eficácia e a economicidade das aquisições públicas, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços como método de contratação para a aquisição de gás de cozinha envasado necessário à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. Esta decisão está alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública com a melhor relação custo-benefício.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, observadas determinadas normas. Contudo, para o caso específico da AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENVASADO (GLP), ARMAZENAMENTO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas sob essa forma de agrupamento, por diversas razões fundamentadas em aspectos legais, econômicos e técnicos, alinhados aos princípios norteadores da lei citada.

Primeiramente, é imperativo considerar o princípio da eficiência e o interesse público, conforme elucida o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A natureza da contratação, que envolve a aquisição de gás de cozinha em botijões, demanda uma logística simplificada e ágil, características que podem ser comprometidas pela complexidade administrativa e operacional inerente aos consórcios. Portanto, a participação de consórcios poderia representar riscos ao atendimento eficiente das necessidades da Secretaria, comprometendo o interesse público de garantir o fornecimento contínuo e eficaz do GLP.

Ademais, a vedação se justifica pela busca do melhor aproveitamento econômico na aquisição dos botijões de GLP. Segundo o art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente, mas também evitar contratações com sobrepreço. A experiência indica que contratações com consórcios, dada a necessidade de coordenação entre



diversas empresas e potenciais custos administrativos adicionais, podem não resultar no melhor custo-benefício para a administração pública.

Deve-se considerar, ainda, a simplificação do gerenciamento contratual. Em conformidade com o princípio da eficácia e da segregação de funções estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, a gestão de contratos com um único fornecedor facilita o controle, a fiscalização e a execução contratual. Quando em consórcio, a responsabilização e a fiscalização das atividades podem se tornar mais complexas, elevando o risco de inexecução ou de execução inadequada do objeto contratual.

Por fim, a legislação prevê a possibilidade de vedação de participação de empresas em consórcio, como estabelecido no próprio art. 15 da Lei nº 14.133/2021, quando existirem justificativas plausíveis e alinhadas aos objetivos da administração pública. Portanto, com base nos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, e considerando a natureza específica da contratação em questão, conclui-se pela vedação de participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gás de cozinha envasado (GLP), embora essencial para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, apresenta potenciais impactos ambientais significativos, que requerem atenção e a implementação de medidas mitigadoras eficazes para sua minimização, conforme orienta o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Potenciais Impactos Ambientais:

- Contaminação do solo e águas subterrâneas: Em caso de vazamentos nos botijões ou durante o transporte, o GLP pode contaminar o solo e águas subterrâneas, impactando negativamente na qualidade do meio ambiente e na saúde da população local.
- Emissões atmosféricas: O manuseio inadequado e vazamentos de GLP contribuem para a emissão de gases poluentes na atmosfera, impactando a qualidade do ar e contribuindo para o efeito estufa.
- Riscos de explosões e incêndios: O GLP é altamente inflamável, representando um risco significativo de explosões e incêndios que podem causar danos materiais, ambientais e perda de vidas humanas.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de medidas de segurança rigorosas no armazenamento e manuseio dos botijões, conforme estabelecido na normativa técnica aplicável, minimizando o risco de vazamentos e contaminação.
- Capacitação constante dos funcionários envolvidos na manipulação do GLP sobre práticas seguras de armazenamento, transporte e manuseio, garantindo a segurança e reduzindo os riscos associados à sua utilização.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de emergência e evacuação detalhado para o caso de vazamentos de gás ou incêndios, incluindo o treinamento da equipe e a realização de simulações periódicas.
- Monitoramento regular do estado dos botijões, incluindo inspeções para identificar potenciais vazamentos ou danos que possam levar a emissões



atmosféricas de GLP.

- Adoção de políticas de substituição e reciclagem de botijões danificados, garantindo que os botijões defeituosos sejam retirados de circulação e reciclados de maneira ecologicamente correta, conforme as diretrizes de logística reversa.

Considerando o exposto, é imprescindível que a aquisição e o uso do GLP sigam rigorosas práticas ambientais, alinhadas aos princípios de desenvolvimento sustentável promovidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim, não apenas o atendimento às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social mas também a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de Gás de Cozinha Envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, com fundamentação nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação.

A necessidade da contratação foi devidamente justificada e demonstrada, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria e às expectativas de promover um atendimento eficiente e contínuo aos cidadãos. Observa-se que o planejamento da aquisição foi elaborado com base na demanda histórica e estimativa de consumo anual, seguindo o artigo 18, §§ 1, IV e VI da Lei 14.133/2021, que ressalta a importância do dimensionamento adequado das quantidades a serem contratadas e da estimativa do valor da contratação com base em ampla pesquisa de mercado.

O levantamento preliminar de mercado, conforme previsto no artigo 23 da mesma Lei, indicou a existência de fornecedores qualificados e capazes de atender à demanda estimada, garantindo assim a competitividade e obtenção de propostas vantajosas para a administração pública, em termos de qualidade e custo. A pesquisa de preços realizada, respaldada pelo artigo 23, §§ 1 e 2, confirmou a razoabilidade do valor estimado para a contratação, estando em conformidade com os preços praticados no mercado local e regional, assegurando economicidade ao erário.

Foram considerados também os aspectos relativos à sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021. A adequação e eficiência das soluções propostas para a aquisição do GLP em botijões de 13kg atendem a critérios de baixo impacto ambiental e segurança, com observância às normas técnicas aplicáveis, reforçando o comprometimento da administração pública com práticas que promovem a preservação ambiental e a segurança da comunidade e dos trabalhadores envolvidos.

A análise dos riscos, elemento essencial conforme o artigo 18, X da Lei, foi realizada, identificando-se medidas mitigadoras para os possíveis desafios na execução contratual. O alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da administração pública, conforme orienta o inciso II do § 1º do artigo 18, foi verificado, assegurando que a aquisição está em conformidade com as metas e objetivos estratégicos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.



Diante dos elementos apresentados e analisados, verifica-se a viabilidade técnica, econômica e operacional para a realização da contratação proposta. Adicionalmente, conclui-se que a contratação é razoável, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à execução do processo de contratação para a aquisição de Gás de Cozinha Envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg, conforme planejado neste Estudo Técnico Preliminar.

Chorozinho / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GLAILSON SALDANHA MACIEL  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

